

Anúncio de Início de Distribuição de Notas Promissórias  
(Commercial Papers)

**SPLICE DO BRASIL**

**TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA S.A.**

Companhia Aberta - CNPJ 45.397.007/0001-27  
Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 154 - Bairro Lageado - Votorantim - SP

**R\$ 250.000.000,00**

O valor acima corresponde à distribuição pública da 4ª (quarta) emissão de notas promissórias, constituída de até 500 (quinhentos) títulos, com valor unitário de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Classificação de Risco Atlantic Rating para a Emissão: AR-3

Classificação de Risco Fitch Ratings para a Emissão: BBB

#### 1. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

- **Autorização:** RCA's da SPLICE DO BRASIL - TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA S.A. realizadas em 13 de dezembro de 2000.
- **Número de Séries:** Única.
- **Valor Unitário:** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
- **Quantidade de Títulos:** 500 (quinhentas) notas promissórias.
- **Montante da Emissão:** R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais).
- **Prazo de Subscrição:** As notas promissórias poderão ser subscritas a qualquer tempo dentro do prazo de distribuição pública pelo seu valor unitário, mediante deságio a ser aplicado na data de subscrição e integralização, de forma a adequar a remuneração dos títulos às condições de mercado da época da colocação.
- **Integralização:** À vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição.
- **Prazo de Vencimento:** O vencimento das notas promissórias observará o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de subscrição de cada nota promissória.
- **Forma:** As notas promissórias terão a forma nominativa, admitindo-se o endosso em preto para transferência de titularidade.
- **Local de Pagamento:** As notas promissórias serão pagas, no vencimento, na sede da sociedade emissora ou em instituição financeira contratada para tal fim, ou via CETIP.
- **Resgate Antecipado:** A emissora poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, respeitado o prazo de carência de 90 dias a contar da data de subscrição das notas promissórias, para o primeiro resgate, mediante anuência prévia do titular, resgatar antecipadamente as notas promissórias objeto da presente emissão, total ou parcialmente, neste caso mediante sorteio ou leilão, sendo que, para tanto, a emissora informará aos detentores das notas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do resgate, através da publicação de aviso no jornal Gazeta Mercantil. A partir do primeiro resgate, as notas promissórias em circulação poderão ser objeto de novos resgates, observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias com relação ao resgate anterior, desde que observados os procedimentos acima previstos. O resgate implicará, automaticamente, no cancelamento da nota promissória.
- **Vencimento Antecipado:** Os titulares das notas promissórias poderão declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes da emissão e exigir o imediato pagamento pela emissora do valor das notas promissórias em circulação pelo seu valor de resgate, independentemente de aviso, interpeção ou notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de quaisquer dos fatos descritos nas alíneas (i) e (ii) a seguir. A emissora, em caráter irrevogável e irretratável, se obrigará a efetuar o resgate antecipado compulsório das notas promissórias no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da Solicitação de Resgate Antecipado emitida pelo(s) detentor(es) das notas promissórias, a qual só poderá ser feita após a divulgação de que trata o artigo 3º da Instrução CVM nº 299/99, no caso da alínea (i), e 30 (trinta) dias após a data do vencimento da dívida ou obrigação, no caso da alínea (ii): (i) caso haja a alienação, a qualquer título, do controle acionário, direto ou indireto, da empresa emissora, pelos atuais acionistas; e, (ii) caso a emissora, qualquer de suas controladas ou subsidiárias, deixe de pagar quaisquer dívidas ou cumprir quaisquer obrigações a que esteja obrigada, como e quando tal dívida ou obrigação vençam, observado qualquer período de carência aplicável, ou, ainda, deixar de cumprir ou observar qualquer pacto ou avença que caiba a qualquer delas observar, em valor igual ou superior a R\$ 10 milhões, não regularizado em um período máximo de 30 (trinta) dias, a contar do inadimplemento. As notas promissórias serão resgatadas pelo seu valor nominal ajustado *pro rata temporis* para taxa pré-utilizada para cálculo do deságio aplicado na data de emissão pelo período entre a data de resgate até o vencimento.
- **Procedimento de Distribuição:** A distribuição das notas promissórias se dará através de procedimento diferenciado, previsto no artigo 33 da Instrução CVM nº 13, de 30/09/80. As notas serão destinadas ao público em geral, não sendo utilizada a sistemática de reserva antecipada, inexistindo lotes mínimos ou máximos, sendo atendidos, preferencialmente, os clientes dos Coordenadores que desejarem efetuar investimentos na emissora. Os Coordenadores terão o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da concessão do registro pela CVM para a colocação das notas promissórias.
- **Garantia:** As notas promissórias serão avalizadas solidariamente pelos Srs. Alexandre Beldi Netto, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.043.248-68, e Marco Antônio Beldi, inscrito no CPF/MF sob o nº 794.894.898-87, acionistas controladores da companhia emissora. Atendendo ao disposto no artigo 14, § 1º, da Instrução CVM 13/80, o Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., na qualidade de Instituição Líder da distribuição, declara que desenvolveu esforços no sentido de verificar a suficiência das informações prestadas pela emissora, inclusive com relação à garantia prestada. As notas promissórias, respeitando-se as formalidades legais, são títulos

executivos extrajudiciais, segundo o disposto no artigo 585 do Código de Processo Civil, e serão avalizadas pelos Srs. Alexandre Beldi Netto e Marco Antônio Beldi, acionistas controladores da emissora, detentores de 51% e 16,98%, respectivamente, das ações ordinárias da emissora, e de 26,56% e 8,84%, respectivamente, do capital total da emissora, de acordo com informações disponíveis no IAN de 31 de dezembro de 1999. De acordo com o último ITR divulgado, a emissora possui capital social no valor de R\$ 225.000.000,00, representado por 225.000.000 de ações, sendo 100.000.000 de ações ordinárias e 125.000.000 de ações preferenciais, patrimônio líquido de R\$ 246.029.000,00, e o valor do ativo total é de R\$ 2.449.158.000,00. A emissora é, também, controladora da empresa BID S.A., que detém o controle da TCO - TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. Dessa forma, com relação à garantia fidejussória representada pelo aval das notas promissórias, a Instituição Líder declara que a mesma foi legalmente autorizada pelas partes, sendo assim regular a garantia prestada. Os avalistas responderão, solidariamente, pelas obrigações decorrentes das notas promissórias, cabendo aos detentores dos títulos, no caso de inadimplemento, o direito de ação contra os coobrigados. Esclarece, ainda, que caberá à Instituição Líder verificar a sua regular constituição, por meio da aposição das assinaturas dos avalistas na cédula de cada nota promissória a ser emitida. Sendo assim, entende a Instituição Líder ter verificado plenamente a regularidade, suficiência e executabilidade da garantia prestada.

- **Encargos Moratórios:** Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares das notas promissórias, os débitos em atraso ficarão sujeitos a multa moratória de 2,0% (dois por cento) sobre o valor devido e juros de mora calculados desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, pela taxa de 1% (hum por cento) ao mês sobre o montante assim devido, independentemente de aviso, notificação ou interpeção judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas para a cobrança.
- **Prorrogação dos Prazos:** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário no local de pagamento das notas promissórias e/ou na cidade de São Paulo.

#### 2. NEGOCIAÇÃO

As notas promissórias da presente emissão serão negociadas no mercado de balcão no NOTA - Sistema de Notas Promissórias, administrado pela ANDIMA - Associação Nacional das Instituições do Mercado Aberto e operacionalizado pela CETIP - Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos.

#### 3. LOCAL DE AQUISIÇÃO DAS NOTAS

As notas promissórias poderão ser subscritas nos seguintes endereços dos

##### Coordenadores:

- **UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.** (Líder do Lançamento)  
Av. Eusébio Matoso, 891, Pinheiros, São Paulo, SP.  
CNPJ/MF nº 33.700.394/0001-40;
- **BANCO BBA CREDITANSTALT S.A.**  
Av. Paulista, 37 - 20º andar, São Paulo, SP.  
CNPJ/MF nº 31.518.198/0001-94;
- **HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO**  
Travessa Oliveira Bello, 34 - 4º andar, Centro, Curitiba, PR.  
CNPJ/MF nº 01.701.201/0001-89;
- **BANCO BRASCAN S.A.**  
Av. Almirante Barroso, 52, 31º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ.  
CNPJ/MF nº 33.923.111/0001-29; e
- **BES INVESTIMENTO DO BRASIL S.A. - BANCO DE INVESTIMENTO**  
Av. Rio Branco, 110 - 30º andar, Rio de Janeiro, RJ.  
CNPJ/MF nº 34.111.187/0001-12;

#### 4. BANCO MANDATÁRIO E CUSTODIANTE

BANCO ITAÚ S.A.  
Rua Boa Vista 176, São Paulo, SP.

#### 5. DATA DO INÍCIO DA DISTRIBUIÇÃO

12.01.2001.

#### 6. REGISTRO NA CVM

CVM/SRE/RNP/2001/002 em 10.01.2001.

#### 7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Maiores informações sobre a empresa emissora e a presente distribuição poderão ser obtidas junto aos coordenadores ou na CVM.

"O registro da presente distribuição na Comissão de Valores Mobiliários - CVM objetiva somente garantir o acesso às informações que serão prestadas pela emissora a pedido dos subscritores no local mencionado neste aviso, não implicando, por parte da CVM, garantia da veracidade daquelas informações, nem julgamento quanto à qualidade da companhia emissora ou sobre as notas promissórias a serem distribuídas."

**UNIBANCO**

**BBA**

**HSBC**

**Banco Brascan**  
associado ao Mellon Financial Corporation

**BES**  
INVESTIMENTO DO BRASIL

**Itaú Itaucorp**

**BANCO ALFA**

**BANCO ABC BRASIL S.A.**  
SUBSIDIÁRIA DO ARAB BANKING CORPORATION